



ANTICORRUPÇÃO

- A. [RESUMO](#)
- B. [APLICABILIDADE](#)
- C. [DEFINIÇÕES](#)
- D. [POLÍTICA](#)
- E. [RESPONSABILIDADES](#)
- F. [REFERÊNCIAS](#)

[Anexo 1: Definições](#)

A. RESUMO

A United Technologies Corporation deve concorrer por negócios e buscar outros objetivos de negócios com base apenas em seus méritos. Nenhum suborno, de qualquer valor e forma, deverá ser autorizado, oferecido, prometido ou feito por ou em nome da UTC para nenhuma pessoa, em nenhum lugar, para qualquer finalidade. Os livros e registros da UTC deverão registrar com precisão todos os ativos, passivos e transações da empresa. Nenhuma entrada deliberadamente falsa ou enganosa deverá ser feita nos livros e registros da empresa, e nenhum conjunto alternativo de livros e registros ou fundos ou ativos não registrados deverão ser estabelecidos. Esta proibição absoluta contra pagamentos corruptos e livros e registros não transparentes deverá ser amplamente entendida e estritamente cumprida.

B. APLICABILIDADE

A United Technologies Corporation, suas Unidades de Negócios, subsidiárias, divisões e outras entidades e operações de negócios controladas (“**Unidades Operacionais**”), e todos os seus diretores, executivos e funcionários em âmbito mundial (coletivamente “**UTC**”).

C. DEFINIÇÕES

“**Sede Corporativa**” significa o escritório corporativo da **UTC** e “**Unidade de Negócios**” ou “**UN**” significa Otis Elevator Company, Pratt & Whitney, UTC Aerospace Systems, UTC Climate, Controls & Security, e United Technologies Research Center. “**CPM**” significa Manual de Políticas Corporativas. Outros termos em **Negrito** são definidos no [Anexo 1](#).

D. POLÍTICA

1. Nenhum **Suborno**, de qualquer valor ou forma, deverá ser autorizado, oferecido, prometido ou feito, de forma direta ou indireta, por ou em nome da **UTC** para nenhuma pessoa, em nenhum lugar, para qualquer finalidade. A **UTC** irá rescindir o contrato de emprego de qualquer funcionário que autorize, ofereça, prometa ou faça, direta ou indiretamente, qualquer **Suborno** pela ou em nome da **UTC**.
2. A **UTC** pode oferecer e fornecer **Contribuições Políticas** ([CPM 5: Relações Governamentais](#)), **Doações Filantrópicas** ([CPM 11: Doações Filantrópicas](#)), **Acordos de Compensação e Transações de Compensação** ([CPM 44: Cooperação Industrial e Compensação Econômica](#)), **Presentes de Negócios** ([CPM 48A: Oferta de Presentes de Negócios](#)) e **Viagens Patrocinadas** ([CPM 48B: Patrocínio de Viagens de Terceiros](#)) quando de boa-fé e oferecidos e fornecidos apenas para a finalidade autorizada pelas, e aprovada em estrita conformidade com as políticas mencionadas acima.
3. Discussões com e ofertas a atuais e antigas **Autoridades Governamentais** e **Partes Relacionadas** de atuais **Autoridades Governamentais** em relação à sua contratação ou fidelização pela **UTC** como funcionários ou **Fornecedores** deverão ocorrer de acordo com o [CPM 48C: Admissão e Contratação de Autoridades Governamentais Atuais e Antigas e Seus Parentes](#).
4. Os **Fornecedores** devem rigorosamente se abster de autorizar, oferecer, prometer, fazer ou, de outra forma, facilitar, de qualquer outra maneira, quaisquer **Pagamentos Corruptos** por ou em nome da **UTC**. A **UTC** não deverá contratar **Fornecedores** potenciais e deverá rescindir com **Fornecedores** atuais que não possam ou não estejam dispostos a cumprir com essas exigências. Todas as **Agências de Cobrança, Consultores, Despachantes Aduaneiros, Contratantes de Campo, Prestadores de serviços de imigração, Consultores Tributários e Agências de Viagens** ([CPM 17: Prestadores de Serviços](#)), **Fornecedores** participando de **Operações de Compensação** ([CPM 44: Cooperação Industrial e Compensação Econômica](#)), **Lobistas** ([CPM 48D: Lobistas](#)) e **Distribuidores e Representantes de Vendas Não Funcionários** (incluindo **RVNs** trabalhando com **Marketing do Governo Norte-Americano** ou **Vendas do Governo Norte-Americano**) ([CPM 48E: Distribuidores e Representantes de Vendas Não Funcionários](#))

deverão ser selecionados, avaliados, contratados, monitorados e gerenciados em estrita conformidade com as políticas acima mencionadas.

5. Joint ventures (de capital próprio ou contratuais), sobre as quais a **UTC** exerce **Controle**, deverão adotar e implementar esta Política. A fim de garantir a adoção e implementação desta Política em joint ventures (de capital próprio ou contratuais) nas quais a **UTC** não exerça **Controle**, exigências substancialmente similares a esta Política deverão ser incorporadas no acordo de joint venture (antes do fechamento ou por ocasião de renovação/emenda) ou anualmente adotadas pelos acionistas, diretoria ou outro órgão de governança da joint venture.
6. Seja para adquirir **Controle** ou não, a **UTC** deverá realizar uma **due diligence detalhada** de todos os objetos de aquisição para **Pagamentos Corruptos** em potencial, incluindo, sem limitação, entrevistas de pessoal chave da gerência, e imediatamente divulgar, abordar e totalmente mitigar todos os achados materiais em documentos internos de aprovação, acordos definitivos e planos de integração (consulte o [CPM 1: Fusões, Aquisições, Aliações, Joint Ventures, Compras de Títulos e Vendas de Ativos ou Intangíveis](#)).
7. Os **Livros e Registros** de cada **Unidade Operacional** deverão registrar de forma precisa todos os ativos, passivos e transações da **Unidade Operacional**. Nenhuma entrada deliberadamente falsa, incompleta ou, de outra forma, enganosa em quaisquer **Livros e Registros**, conjuntos falsos ou alternativos de **Livros e Registros** ou fundos ou ativos não divulgados ou não registrados deverá ser autorizada, feita ou estabelecida para qualquer finalidade. Nenhum pagamento pela ou em nome da **UTC** deverá ser autorizado, oferecido, prometido ou feito com a intenção ou o entendimento de que qualquer parte de tal pagamento deverá ser usada para uma finalidade além daquelas descritas nos **Livros e Registros**.
8. Cada membro da Diretoria da **UTC**, todos os outros diretores da **UTC** (funcionários ou não funcionários) e todos os executivos e funcionários indiretos/assalariados da **UTC** deverão descrever anualmente, por escrito, se têm ciência ou não de algum **Suborno** ou outra violação desta Política que não tenha sido formalmente reportados ao departamento de ética e conformidade ou jurídico da **UTC**. A menos que seja proibido pela legislação local ou outras restrições (por exemplo, conselhos trabalhistas, acordos coletivos), a representação anual é obrigatória para funcionários indiretos/assalariados e diretores e dirigentes sobre os quais a **UTC** tem poder de remoção. Para facilitar a participação de diretores não funcionários, a diretoria ou outro órgão de governança poderá, em vez de representações individuais, fornecer uma representação anual por meio de uma resolução assinada por todos os diretores ou membros. Para garantir a investigação apropriada, e que a recusa não seja baseada no conhecimento de um **Suborno**, o departamento jurídico da **Unidade Operacional** deverá entrar em contato com cada entrevistado que reporte ciência de questões ou se recuse a fornecer uma representação por escrito.

E. RESPONSABILIDADES¹

1. O Vice-Presidente Executivo e Conselheiro Geral da **UTC** é responsável pela interpretação. O Vice-Presidente Corporativo Global de Ética e Conformidade da **UTC** irá revisar a presente Política semestralmente.
2. O Vice-Presidente Corporativo e Controlador da **UTC** irá incorporar controles e procedimentos de teste em matrizes de controles comuns aplicáveis, e o Vice-Presidente Corporativo de Auditoria Interna da **UTC** irá conduzir auditorias periódicas (incluindo **Auditorias de Conformidade** (veja o [CPM 34: Programa Global de Ética e Conformidade](#))) em cada caso para avaliar a conformidade no âmbito da **Unidade Operacional**, incluindo transações envolvendo as atividades e **Fornecedores** mencionados na Seção D3 e 4 acima. Dentro do escopo regular de suas auditorias financeiras anuais, o auditor independente da **UTC** também irá revisar tais controles e transações pra garantir a conformidade.
3. Cada presidente ou diretor executivo da **UN** deverá implementar políticas e/ou procedimentos não menos restritivos e manter um programa de controle interno adequado para garantir a conformidade.

¹ Aplicáveis a esta Política e [CPM 48A](#), [48B](#), [48C](#), [48D](#) e [48E](#).

F. REFERÊNCIAS²

² [CPM 1: Fusões, Aquisições, Aliações, Joint Ventures, Compras de Títulos e Vendas de Ativos ou Intangíveis](#); [CPM 4: Ética e Conduta Empresarial em Contratação com o Governo dos Estados Unidos](#); [CPM 5: Relações Governamentais](#); [CPM 11 Doações Filantrópicas](#); [CPM 17: Fornecedores de Serviços](#); [CPM 44: Cooperação Industrial e Compensação Econômica](#); [CPM 48A: Oferta de Presentes de Negócios](#); [CPM 48B: Patrocínio de Viagens de Terceiros](#); [CPM 48C: Admissão e Contratação de Autoridades Governamentais Atuais e Antigas e Seus Parentes](#); [CPM 48D: Lobistas](#); [CPM 48E: Distribuidores e Representantes de Vendas Não Funcionários](#).

ANEXO 1: DEFINIÇÕES

Afiliada significa uma **Entidade**:

- que exerça **Controle** sobre a **Entidade** mencionada; ou
- sobre a qual a **Entidade** mencionada exerça **Controle**; ou
- que, juntamente com a **Entidade** mencionada, esteja sob o controle comum de outra **Entidade**.

Qualquer coisa de valor significa qualquer coisa tangível ou intangível de valor, incluindo, sem limitação, bens, serviços, **Dinheiro Vivo**, **Presentes de Negócios**, **Emprego**, **Acordo de Compensação**, **Transação de Compensação**, **Doação Filantrópica**, **Contribuição Política** ou **Viagem Patrocinada**.

Livros e Registros significa todo e qualquer documento criado e mantido por ou em nome de uma **Entidade** para registrar e representar os negócios e transações da **Entidade**, incluindo, sem limitação, contas, livros, jornais, livros-razão, declarações financeiras, contratos e instrumentos semelhantes, notas fiscais, pagamentos e recibos, além de quaisquer aprovações ou autorizações internas e documentos de apoio relacionados a qualquer um dos documentos acima. O termo **Livros e Registros** é intencionalmente definido para englobar a gama total de documentos que registram e representam os negócios da **UTC** e deverá ser interpretado tão amplamente quanto o contexto exija para promover os objetivos desta Política.

Presente de Negócios é definido no [CPM 48A: Oferta de Presentes de Negócios](#).

Dinheiro significa, em qualquer quantidade:

- moeda legal ou oferta de qualquer natureza (incluindo presentes em dinheiro e pacotes para feriados e festivais);
- equivalentes de dinheiro; ou seja, instrumentos e itens que sejam:
 - prontamente conversíveis em dinheiro (por exemplo, cheques, cheques de viagem, instrumentos ao portador, notas e instrumentos semelhantes);
 - trocados como moeda de facto ou como parte de práticas fungíveis de câmbio ou represente (por exemplo, cartões de compra/presente ou cupons pré-pagos (digitais) tangíveis ou intangíveis (incluindo cupons promocionais) e cigarros (que não sejam para consumo imediato)); ou
- títulos (por exemplo, instrumentos de capital ou dívida de qualquer tipo).

Agência(s) de Cobrança é definido em [CPM 17: Prestadores de Serviços](#).

Consultor(es) é definido em [CPM 17: Prestadores de Serviços](#).

Controle significa o poder, direto ou indireto, de:

- votar mais de 50% dos títulos de uma **Entidade**, tendo poder de voto para nomear membros do órgão de governança da **Entidade**; ou
- direcionar ou fazer dirigir as decisões e políticas de negócios diários de uma **Entidade**, seja através da posse de títulos com direito a voto, por contrato ou de outra forma.

Suborno significa qualquer **Pagamento Facilitador**, ou **Qualquer Coisa de Valor**, autorizado, oferecido, prometido ou fornecido, direta ou indiretamente, para influenciar de forma imprópria um ato oficial ou de negócios ou para garantir qualquer vantagem indevida. **Suborno** exclui **Qualquer Coisa de Valor** fornecida em resposta a uma demanda extorsiva genuína feita por um **Terceiro** que coloque um funcionário da **UTC** sob ameaça iminente de dano físico.

Cliente significa qualquer **Terceiro** que compre, utilize ou consuma produtos e serviços da **UTC**.

Despachante(s) Aduaneiro(s) é definido em [CPM 17: Prestadores de Serviços](#).

Distribuidor(es) é definido em [CPM 48E: Distribuidores e Representantes de Vendas Não Funcionários](#).

Emprego é definido em [CPM 48C: Admissão e Contratação de Autoridades Governamentais Atuais e Antigas e Seus Parentes](#).

Entidade significa qualquer corporação, empresa de responsabilidade limitada, sociedade, propriedade única, truste ou entidade similar ou outra organização, seja ela para fins lucrativos ou não.

Pagamento Facilitador significa **qualquer Coisa de Valor** autorizada, oferecida, prometida ou fornecida a uma **Autoridade Governamental** para garantir ou acelerar o desempenho de uma **Ação Governamental de Rotina**. **Pagamento Facilitador** exclui taxas pagas a um departamento, ministério, agência ou gabinete de **Governo** de acordo com diretrizes, procedimentos ou regulamentações publicadas que autorizem expressamente a realização ou aceleração de uma **Ação Governamental de Rotina** mediante recebimento de tal pagamento.

Contratante(s) de Campo é definido em [CPM 17: Prestadores de Serviços](#).

Governo significa qualquer:

- governo, seja dos Estados Unidos ou não, em âmbito nacional, regional, estadual ou local/municipal;
- **Autoridade de Aviação Governamental**;
- companhia aérea de propriedade (integral ou parcial) ou operada por um governo;
- **Entidade** que atua no exercício de funções oficiais em nome de um governo;
- **Entidade**, empresa ou negócio no qual um governo exerça **Controle**;
- partido político;
- organização internacional pública (por exemplo, Nações Unidas, Banco Mundial, Organização Mundial do Comércio, Organização Internacional de Aviação Civil, etc.); ou
- departamento, agência, subdivisão ou instrumentalidade de qualquer uma das entidades anteriores.

Autoridade de Aviação Governamental é definido no [CPM 48B: Patrocínio de Viagens de Terceiros](#).

Autoridade Governamental significa qualquer diretor, executivo ou funcionário (seja eleito ou nomeado) de um **Governo**, ou qualquer candidato a qualquer um desses cargos.

Fornecedor(es) de Imigração é definido no [CPM 17: Prestadores de Serviços](#).

Lobista(s) é definido no [CPM 48D: Lobistas](#).

Representante(s) de Vendas Não Funcionário(s), ou **RVN**, é definido no [CPM 48E: Distribuidores e Representantes de Vendas Não Funcionários](#).

Acordo de Compensação é definido no [CPM 44: Cooperação Industrial e Compensação Econômica](#).

Transação/Transações de Compensação é definido no [CPM 44: Cooperação Industrial e Compensação Econômica](#).

Doação(ões) Filantrópica(s) é definido no [CPM 11: Doações Filantrópicas](#).

Contribuição(ões) Política(s) é definido no [CPM 5: Relações Governamentais](#).

Ação Governamental de Rotina significa uma ação ou aprovação que uma **Autoridade Governamental** deve realizar ou fornecer por obrigação da lei, sem limitação..

Parte Relacionada significa, com relação a:

- uma pessoa, membro imediato ou estendido da família de tal pessoa, incluindo, sem limitação, pais, irmãos, cônjuges, tios, tias, primos e primas;
- uma **Entidade**, uma **Afiliada** de tal **Entidade**.

Viagem Patrocinada é definido no [CPM 48B: Patrocínio de Viagens de Terceiros](#).

Consultor(es)Tributário(s) é definido no [CPM 17: Prestadores de Serviços](#).

Terceiro significa, com relação a:

- uma pessoa, qualquer pessoa que não seja funcionária da **UTC** ou qualquer **Afiliada** da **UTC**;
- uma **Entidade**, qualquer **Entidade** que não seja a **UTC** ou uma **Afiliada** da **UTC** (para os fins desta Política, parceiros de joint venture e **Fornecedores** da **UTC** e suas respectivas **Afiliadas**, são **Terceiros**).

Agência(s) de Viagem é definido no [CPM 17: Prestadores de Serviços](#).

Marketing do Governo Norte-Americano é definido no [CPM 48E: Distribuidores e Representantes de Vendas Não Funcionários](#).

Vendas do Governo Norte-Americano é definido no [CPM 48E: Distribuidores e Representantes de Vendas Não Funcionários](#).

Fornecedor significa qualquer **Terceiro** atual ou potencial contratado ou fornecedor de materiais ou serviços para a **UTC**.